

LEI Nº 1.804/ 93

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A ASSINAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para a municipalização da turma vinculada (TV) Posto Franco anexo à Escola Estadual Francisco Gomes Campos, do Distrito de Itamuri.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 01 de dezembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé